

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XLI – BOM JESUS – PB

SUMÁRIO

Seção I				
Atos dos Conselhos Municipais				
RESOLUÇÃO	03/2025	CMDCA	Pág.	02
RESOLUÇÃO	04/2025	CMDCA	Pág.	02

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 10 DE ABRIL DE 2025
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XLI – BOM JESUS – PB

SEÇÃO I

Atos dos Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 551/2014 de 04 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 551/2014, que regulamenta a atuação do Conselho Tutelar e os direitos dos seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do período de férias dos Conselheiros Tutelares, garantindo a continuidade do serviço prestado pelo órgão;

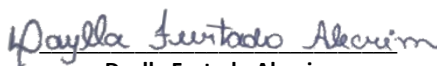
CONSIDERANDO que, durante o período de férias do Conselheiro Titular, o CMDCA poderá convocar suplentes para garantir o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) Conselheiro(a) Tutelar **Márcia Jerusca Costa Duarte** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/04/2025, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus – PB, em 07 de abril de 2025.



Daylla Furtado Alecrim
Presidente do CMDCA
Portaria nº 127/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 551/2014 de 04 de maio de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 551/2014, o qual dispõe que "ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga"; e,

CONSIDERANDO que, uma vez convocado, o suplente deverá se apresentar para o exercício da função no prazo máximo de 10 (dias) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação,

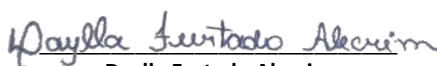
CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Dar continuidade, nos termos da Lei Municipal nº 551/2014 para senhora **FERNANDA GOMES SARAIVA**, candidata eleita em 6º (sexto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, sendo a 1ª (primeira) suplente, conforme o Edital CMDCA nº001/2023, para **assumir a função** de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de férias da Conselheira Tutelar titular, a Senhora **MÁRCIA JERUSCA COSTA DUARTE**.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus – PB, em 07 de abril de 2025.



Daylla Furtado Alecrim
Presidente do CMDCA
Portaria nº 127/2023